

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022**

**LICITAÇÃO POR ITEM COM A COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preços, para eventual aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, para contratações futuras, na forma estabelecida conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

- **DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/10/2022;**
- **HORÁRIO DA SESSÃO ÀS 09:00 HORAS.**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade**

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE.

Secretarias demandantes:

Jeyson Cavalcanti Almeida Falcão
Secretário de Infraestrutura

Walter Costa Pinto Neto
Secretário de Agricultura

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, através do Pregoeiro Público, **Luciano Marcos Souza de Andrade**, designado pela Portaria nº 190/2022 de 10.10.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007 e Decreto Municipal Nº 23 de 29 de junho de 2021, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera, localizado a Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de preços, por **ITEM**, para eventual Registro de preços, para eventual aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, para utilização no serviço de recuperação nas ruas e estradas vicinais neste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I desse Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.
- 3.2 - As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
 - c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, as propostas de preços, modelos constantes dos Anexos V e VI, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da propostas comerciais constantes nos Anexos V e VI, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais. Havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pelo pregoeiro;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;

e) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;

f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexos V e VI) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.2 **Será desclassificada** a proposta que cotar em desacordo com as especificações estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 8.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexeqüíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;

- 8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.8 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo **anexo VII**, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;
- 8.9 Se o licitante da oferta de menor preço global desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.10 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, havendo a hipótese prevista no subitem anterior, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiros;
- 8.11 O licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão**, nova proposta adequando o valor do lance final aos itens constantes da planilha orçamentária, aplicando preferencialmente a cada item um coeficiente redutor de preços no mesmo percentual de redução em relação ao preço que consta da proposta inicial;
- 8.12 Não será aceita adequação de preço unitário, cujo valor fique acima do valor inicialmente proposto pela licitante vencedora em sua proposta escrita, bem como não será aceito adequação com valor unitário estimado pela Administração, este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos;**
- 8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global, observado o prazo de recurso.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica

9.1.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "c" e "d", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;
- b) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) - Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
- d) - Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) - Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidão;
- h) - As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 9.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a

vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

9.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
- a.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**
- a.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VII;
- b1.) *Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).*

9.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

AC

Liquidez Corrente = $\frac{\text{-----}}{\text{PC}} \geq$ (maior ou igual a) 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

- a.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a.1.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- a.1.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
- a.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
- a.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).
- a.2) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.5 - Documentos Complementares:

- a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
- b) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- c) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, conforme modelo constante do **Anexo IX**;
- d) Apresentar os Dados Cadatrais, conforme modelo constante do **Anexo X**;
- 9.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05, o que não dispensa a apresentação do documento por parte dos licitantes.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);

10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMP, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;

10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos proponentes adjudicatários que ensejarem o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê

defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após homologado o resultado desta licitação, a PMP convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho;
- 12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 12.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à PMP, o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 12.4 É facultado à PMP, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;
- 12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente;
- 12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a PMP, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 12.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 12.8 Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere o subitem 12.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 12.9 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim

sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;

12.10 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 11 deste Edital;

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA PMP

Vide Cláusula Nona da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO

Vide Cláusula Terceira da Minuta do Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeita – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicos, derivados de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados

pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08:00h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126 /3562-1709 – Ramal 209;

- 17.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Decreto Municipal Nº167, de 24 de março de 2017;
- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 17.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento de protocolo de entrega do Edital e entrega de CD/RW ou DVD RW para gravação dos arquivos;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via fax ou e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;

17.15 Integram o presente Edital:

- 17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 17.15.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 17.15.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente;
- 17.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
- 17.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (item 01A);
- 17.15.6 - Anexo VI - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (item 01B);
- 17.15.7 - Anexo VII - Declaração que não Emprega Menor;
- 17.15.8 - Anexo VIII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- 17.15.9 - Anexo IX - Declaração Negativa de Vínculo Empregatício;
- 17.15.10 - Anexo X - Dados Cadastrais;
- 17.15.11 - Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.15.12 - Anexo XII - Minuta do contrato.

Primavera, 11 de outubro de 2022.

Dayse Juliana dos Santos
Prefeita

ANEXO I – PREGÃO Nº 05/2022

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01 – OBJETO - Registro de preços, para eventual aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, para contratações futuras, na forma estabelecida conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A razão da aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida se faz necessária para regularização de várias estradas vicinais na Zona Rural deste Município, em razão do desgaste natural.

03 – CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES e VALORES:

3.1 - Licitação por item com a cota principal (Item 01A) e reserva de cota (Item 01B) de até 25% para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.1 - Segue planilha contendo, o Código e a Fonte, Discriminação dos Itens, quantidades e valores máximos admitidos.

04 – PLANILHA CONTENDO OS ITENS COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM 01A - COTA PRINCIPAL.							
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) PARA REGULARIZAÇÃO DE VÁRIAS ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.						FUNTE: TABELA SINAPI/PE – INSUMOS 07/2022	
MUNICÍPIO: PRIMAVERA							
ESTADO: PERNAMBUCO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS(R\$)	PREÇOS TOTAL Máx. Adm. (R\$)
1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA)				R\$ 371.580,00
1.1	00004746	SINAPI INSUMOS	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	6.000	R\$ 61,93	R\$ 371.580,00
TOTAL GERAL R\$							R\$ 371.580,00

- Valor máximo admitido para o **ITEM 01A: R\$ 371.580,00 (Trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais);**

ITEM 01B - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP							
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) PARA REGULARIZAÇÃO DE VÁRIAS ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.							FUNTE: TABELA SINAPI/PE – INSUMOS 07/2022
MUNICÍPIO: PRIMAVERA							
ESTADO: PERNAMBUCO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS(R\$)	PREÇOS TOTAL Máx. Adm. (R\$)
1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA)				R\$ 123.860,00
1.1	00004746	SINAPI INSUMOS	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M ³	2.000	R\$ 61,93	R\$ 123.860,00
TOTAL GERAL R\$							R\$ 123.860,00

- Valor máximo admitido para o **ITEM 01B: R\$ 123.860,00 (Cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta reais)**;

05 – DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA TODOS OS ITENS 01A e 01B: R\$ 495.440,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

05.1 – Fica assegurada para a **COTA PRINCIPAL (item 01A)**, no valor de **R\$ 371.580,00 (Trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais)** do valor total do objeto;

05.2 Fica assegurada 25% (vinte e cinco por cento) para as **COTAS RESERVADA (item 01B)**, no valor de **R\$ 123.860,00 (Cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta reais)**, do valor total do objeto para ME e EPP, para atendimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014;

06 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.2 - Os valores apresentados deverão estar igual ou abaixo dos valores Máximos admitidos estipulados neste termo (planilha acima citada).

07- DA PROPOSTA:

7.1 - Na formulação da proposta de preço da contratada deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

7.2 - As propostas à serem apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias

08 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

As etapas para o fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte cronograma:

- De até 05 (cinco) dias corridos, para entrega Provisória ou Definitiva do objeto, mediante solicitação do responsável, caso este esteja de acordo com o licitado.
- Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias depois da entrega do Objeto, mediante a emissão de nota Fiscal;
- A entrega será gradativamente mediante solicitação da Secretaria demandante;
- O prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

9.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura
CÓDIGO LOCAL: 020700
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrututa;
FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.

ORGÃO: Secretaria de Agricultura
UNIDADE: Secretaria de Agricultura
CÓDIGO LOCAL: 021000
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura;
FUNCIONAL: 20.122.0200.2173.000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.

9.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

10 - DEVERES DAS PARTES:

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A empresa obriga-se a garantir a entrega do produto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após emissão do empenho, em qualquer local do Município de Primavera, a critério das Secretarias Demandantes;
- b) No caso de problemas quaisquer com os produtos, a empresa obriga-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela própria CONTRATADA;
- c) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;

- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- e) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que diretas e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- c) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

12 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução contratual para o procedimento de fiscalização será exercida por servidores especialmente designados pela Secretaria demandante.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 13.1. O fornecimento dos materiais, estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da CONTRATANTE, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a CONTRATADA entregar diretamente no prédio sede das Secretarias Demandantes deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento expresso da requisição já empenhada pelo valor apresentado em licitação.
- 13.2. Independente da aceitação o adjudicatário, garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às necessidades da administração.
- 13.3. A proponente deverá apresentar os produtos em conformidades com a planilha licitada;
- 13.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do produto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após entrega.
- 13.5. Os itens rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após manifestação da CONTRATANTE.
- 13.6. O recebimento do produto será fiscalizado e gerenciado pelos Servidores das Secretarias Demandantes, especialmente designado para esse fim.
- 13.7. Os Secretários Demandantes registrarão todas as ocorrências relacionadas com as entregas do produto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
 - g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- 13.8 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Jeyson Cavalcanti Almeida Falcão
Secretário de Infraestrutura

Walter Costa Pinto Neto
Secretário de Agricultura

ANEXO II – PREGÃO Nº 05/2022

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2022**, cujo objeto é o Registro de preços, por ITEM, para eventual aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, para contratações futuras, na forma estabelecida conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

3

³Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no **CNPJ** sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE
nº 5/95, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

=====

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

=====

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____,
residente na rua _____, nº _____, cidade
de _____ como meu mandatário, para representar a
empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar
todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes
para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao
prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **Pregão Presencial**
nº ____/2022, cujo objeto é o registro de preços, por Item, para eventual aquisição de
pedregulho ou piçarra de jazida, para contratações futuras, na forma estabelecida
conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

_____, ____ de ____ de 2022.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **PL N° ____/2022 – Pregão Presencial N.º ____/2022 - PMP**

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por por algarismo e por extenso, conforme discriminados nas planilhas abaixo:

ITEM 01A - COTA PRINCIPAL

ITEM 01A - COTA PRINCIPAL.							
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) PARA REGULARIZAÇÃO DE VÁRIAS ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.							FONTES: TABELA SINAPI/PE – INSUMOS 07/2022
MUNICÍPIO: PRIMAVERA							
ESTADO: PERNAMBUCO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS(R\$)	PREÇOS TOTAL Máx. Adm. (R\$)
1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA)				
1.1	00004746	SINAPI INSUMOS	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	6.000	R\$ ____	R\$ _____
TOTAL GERAL R\$							R\$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM 01A PROPOSTO: R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: de acordo com o item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8 - LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

9 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.

A OMISSÃO DOS ITENS 5, 6 E 7 DESTE MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **PL N° ____/2022 – Pregão Presencial N.º ____/2022 - PMP**

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por por algarismo e por extenso, conforme discriminados nas planilhas abaixo:

ITEM 01B - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP

ITEM 01B - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP							
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) PARA REGULARIZAÇÃO DE VÁRIAS ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.							FONTES: TABELA SINAPI/PE – INSUMOS 07/2022
MUNICÍPIO: PRIMAVERA							
ESTADO: PERNAMBUCO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS(R\$)	PREÇOS TOTAL Máx. Adm. (R\$)
1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA)				
1.1	00004746	SINAPI INSUMOS	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	2.000	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM 01B PROPOSTO: R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: de acordo com o item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8 - LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

9 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.

A OMISSÃO DOS ITENS 5, 6 E 7 DESTE MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

=====

**DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO)**

=====

A Empresa, _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2022** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

=====

DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº ____/2022**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022**, cujo objeto é o registro de preços, por item, para eventual aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, para contratações futuras, na forma estabelecida conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.12 do edital, **DECLARA** que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

=====

(MODELO) – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

=====

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, em cumprimento aos incisos I e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

=====

DADOS CADASTRAIS

=====

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.: CEP.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE Nº
C.P.F. Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

Na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2022

Aos ____ de _____ de _____, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Primavera, CNPJ(MF) sob o nº nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE, neste Ato representada por sua Prefeita Sra. **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.057.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ RG nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PL nº _____ 2022, Pregão Presencial nº _____/2022, do tipo menor preço por Item**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é a aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, para contratações futuras, na forma estabelecida conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o sistema de registro de preços, por item, para eventual aquisição de pedregulho ou piçarra de jazida, para contratações futuras, na forma estabelecida conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.

DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM 01A - COTA PRINCIPAL.							
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) PARA REGULARIZAÇÃO DE VÁRIAS ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.							FONTES: TABELA SINAPI/PE – INSUMOS 07/2022
MUNICÍPIO: PRIMAVERA							
ESTADO: PERNAMBUCO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS(R\$)	PREÇOS TOTAL Máx. Adm. (R\$)
1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA)				
1.1	00004746	SINAPI INSUMOS	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	6.000	R\$ ____	R\$ _____
TOTAL GERAL R\$							R\$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM 01A PROPOSTO: R\$ _____ (_____).

ITEM 01B - COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP							
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) PARA REGULARIZAÇÃO DE VÁRIAS ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.							FUNTE: TABELA SINAPI/PE – INSUMOS 07/2022
MUNICÍPIO: PRIMAVERA							
ESTADO: PERNAMBUCO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS(R\$)	PREÇOS TOTAL Máx. Adm. (R\$)
1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA)				
1.1	00004746	SINAPI INSUMOS	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	2.000	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM 01B PROPOSTO: R\$ _____ (_____).

1.1 VALOR TOTAL PARA TODOS OS ITENS: R\$ _____ (_____).

1.1 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura
CÓDIGO LOCAL: 020700
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura;
FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.

ORGÃO: Secretaria de Agricultura
UNIDADE: Secretaria de Agricultura
CÓDIGO LOCAL: 021000
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura;
FUNCIONAL: 20.122.0200.2173.000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 - De até 05 (cinco) dias corridos, para entrega Provisória ou Definitiva do objeto, mediante solicitação do responsável, caso este esteja de acordo com o licitado.
- 5.2 - Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias depois da entrega do Objeto, mediante a emissão de nota Fiscal;
- 5.3 - A entrega será gradativamente mediante solicitação da Secretaria demandante;
- 5.4 - prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR;

6.2 Cada fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 O fornecimento deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Demandante da Prefeitura de Primavera. Não haverá reajustamento de preços, podendo haver reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver elevação de preços dos produtos, dado pelo Governo Federal.

7.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

7.3 A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - a fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

- a) A empresa obriga-se a garantir o serviço de entrega do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias após emissão do empenho, em qualquer local do Município de Primavera, a critério das Secretarias Demandantes;
- b) No caso de problemas quaisquer com os produtos, a empresa obriga-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a

notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela própria CONTRATADA;

- c) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;
- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- e) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que diretas e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.
- f) a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP

A PMP obrigará-se a:

- a) a efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estabelecido;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- c) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando para o fornecimento do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 - PMP

AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, E DE OUTRO LADO, A **EMPRESA**, _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE., neste ato representada pela Exma. Senhora: Prefeita, **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
IDENTIDADE Nº _____ **CPF (MF) Nº** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Pregão nº ____/2022, do tipo menor preço por item**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, devidamente homologada por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual é o **Registro de preços, por ITEM, para eventual aquisição de tubos, calhas e canalhas de concretos simples e armados, para utilização no serviço de recuperação ruas e estradas vicinais neste Município**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o mês de _____ de _____, podendo ser aditado para termino do prazo do fornecimento previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DATA-BASE

O prazo para o fornecimento, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios das partes, mediante Termo Aditivo, por interesse da Administração. A data-base do presente contrato é ____/____.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Menor preço global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente atestada pelo Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Primavera;

Parágrafo Segundo - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste;

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

Parágrafo Quarto - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

- a) A empresa obriga-se a garantir o serviço de entrega do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias após emissão do empenho, em qualquer local do Município de Primavera, a critério das Secretarias Demandantes;
- b) No caso de problemas quaisquer com os produtos, a empresa obriga-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela própria CONTRATADA;

- c) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;
- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- e) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que diretas e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.
- f) A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP

A PMP obrigará-se-á:

6.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- c) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

VII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 7.1. O fornecimento dos materiais, estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da CONTRATANTE, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a CONTRATADA entregar diretamente no prédio sede das Secretarias Demandantes deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento expresso da requisição já empenhada pelo valor apresentado em licitação.
- 7.2. Independente da aceitação o adjudicatário, garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.
- 7.3. A proponente deverá apresentar os produtos em conformidades com a planilha licitada;
- 7.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do produto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após entrega.
- 7.5. Os itens rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após manifestação da CONTRATANTE.
- 7.6. O recebimento do produto será fiscalizado e gerenciado pelos Servidores das Secretarias Demandantes, especialmente designado para esse fim.

7.7. Os Secretários Demandantes registrarão todas as ocorrências relacionadas com as entregas do produto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

7.8 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

VIII - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura
CÓDIGO LOCAL: 020700
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestruturura;
FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.

ORGÃO: Secretaria de Agricultura
UNIDADE: Secretaria de Agricultura
CÓDIGO LOCAL: 021000
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura;
FUNCIONAL: 20.122.0200.2173.000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ.

8.2 - Para o fornecimento que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

09.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas;
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

9.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMP**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Edital - Pregão Presencial nº ____/2022,
PL nº ____/2022.

Proposta da **CONTRATADA**.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Primavera, ____ de ____ de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
PREFEITA

CONTRATADA